



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
<https://www.portofeliz.sp.lcg.br>

ATO DO PRESIDENTE Nº 6/2024

ESTABELECE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS,
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ADRIANO BENEDETTI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz – Estado de São Paulo – usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Título XV, das Disposições Transitórias, da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO, que os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surjam quanto à tramitação a ser dada a qualquer propositura, serão submetidos à decisão do Presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicado aos casos análogos;

CONSIDERANDO, as razões elencadas pelo Executivo Municipal por meio do ofício nº 287/2024, relativas aos eventuais equívocos nas indicações das respectivas rubricas orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Recebido o Projeto de Lei Orçamentária e após a realização da audiência pública pertinente, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Plenário, determinará a sua publicação e remeterá cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores para oferecimento das emendas impositivas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de abertura de prazo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 23 de outubro de 2024.

Paulo Adriano Benedetti
Presidente